



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1015, 25 de abril de 2001.

Autoriza o Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, a assinar Escritura e/ou Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, cumulado com condomínio à União Ruralista do Vale São Mateus, Cooperman Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Mantena LTDA, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar escritura e/ou termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito cumulado com Condomínio à União Ruralista do Vale São Mateus e Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Mantena LTDA – COOPEMAN, ambas sediadas em Mantena, Estado de Minas Gerais.

Art.2º. O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de uso Gratuito cumulado com condomínio pertence ao município de Mantena – MG, tem 36/03/50 hectares e está localizado às margens da Rodovia BR-381. Córrego São Francisco, Registrado no CRI, sob matrícula nº 12408, Livro 2-AZ, Fls. 1333, R-01.

Parágrafo único. A presente concessão de Direito Real de Uso Gratuito, cumulado com o Condomínio, só poderá ser extinta em caso de dissolução da entidade privada “União Ruralista do Vale São Mateus”, devendo os investimentos realizados serem avaliados e as partes indenizadas, retornando o bem público e respectivas benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3º. As normas de gerenciamento da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, cumulado com Condomínio constarão na respectiva Escritura e/ou termo Administrativo.

Art.4º. As despesas oriundas da Gestão da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, cumulado com condomínio, a cargo do Município, ocorrerão na Dotação 2.09.00418112.01.0025 – 4110.00 Obras e Instalações do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional, usando como recursos os autorizados na legislação Vigente.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2001. 58º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário de Administração-Interino**

Livro nº 10.
Publicada em 25/04/2001
Reg. às fls. nº 120